



## DADOS INÉDITOS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL REVELAM RENÚNCIAS BILIONÁRIAS EM FAVOR DA INDÚSTRIA DO PETRÓLEO

Levantamento realizado pelo Inesc (Instituto de Estudos Socioeconômicos) mostra que 267 empresas da cadeia de produção de óleo e gás que atuam no país obtiveram **R\$ 260 bilhões entre incentivos, renúncias, benefícios ou imunidades**, no período de 2015 e 2023.

Somente no ano de 2023 foram R\$ 29 bilhões que o governo federal deixou de arrecadar em favor da indústria petrolífera. Uma síntese dos dados é apresentada na tabela a seguir e a base de dados do cruzamento está disponível [neste link](#).

Os dados são da Receita Federal do Brasil (RFB)<sup>1</sup>, que passou a divulgar em 2023 os valores por pessoa jurídica beneficiada, conforme estabelece a [Portaria Nº 319 de 2023](#). Vale dizer que a quebra de sigilo fiscal foi assegurada por meio da [Lei Complementar Nº 187 de 2021](#).

As informações foram acessadas pelo Inesc via Lei de Acesso à Informação (LAI). A partir dos dados dos Anexos I, III e IV (ver metodologia), foi realizado um cruzamento onde buscou-se filtrar todos os valores associados às 267 empresas habilitadas ao Repetro (Anexo V), que é o Regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e gás natural.

**Tabela 1: Renúncias fiscais associadas às empresas habilitadas ao Repetro (em R\$ milhões)**

Ano	COFINS	PIS	II	IPI	Sudam/Sudene 75% IRPJ	Sudam/Sudene reinv	TOTAL
2015	7.814,66	1.612,73	6.657,95	756,18	66,39	1,38	16.909,30
2016	7.112,79	1.448,02	7.483,34	728,11	60,67	1,42	16.834,34
2017	4.607,55	960,40	4.688,11	578,12	74,83	1,32	10.910,32
2018	9.534,48	1.944,39	10.420,47	646,64	859,93	45,92	23.451,82
2019	13.162,44	2.834,03	16.511,33	1.604,98	680,98	1,47	34.795,23
2020	21.032,27	4.535,33	28.374,79	2.096,66	94,05	3,61	56.136,70
2021	18.440,99	4.001,87	20.360,23	1.546,73	873,90	45,81	45.269,53
2022	12.147,08	2.631,47	8.215,16	611,95	2.922,72	166,06	26.694,43
2023	13.811,67	2.990,52	11.589,82	682,27	ND (*)	ND (*)	29.074,28
<b>TOTAL</b>	<b>107.663,91</b>	<b>22.958,75</b>	<b>114.301,20</b>	<b>9.251,63</b>	<b>5.633,47</b>	<b>266,98</b>	<b>260.075,95</b>

**Fonte:** informações da RFB por meio de LAI.

**Elaboração:** Inesc.

(\*)A RFB não apresentou dados de renúncia fiscal no âmbito da SUDAM e SUDENE no ano de 2023.

<sup>1</sup> Disponível em:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/planilhas/beneficios-e-renuncias-fiscais>



Por meio desse Regime, as empresas habilitadas nas suas distintas modalidades ([Repetro-Industrialização](#) e [Repetro-Sped](#)) obtêm a dispensa do pagamento dos tributos federais (II, IPI, PIS e Cofins) e do adicional de frete para renovação da marinha mercante (AFRMM). Na modalidade Repetro-Sped estão as empresas operadoras da produção de petróleo, bem como pessoas jurídicas por elas contratadas e subcontratadas. Já no Repetro Industrialização estão as empresas que produzem e vendem seus bens industrializados para as pessoas jurídicas habilitadas ao Regime. A listagem das 267 explicita, em síntese, as empresas que formam a cadeia de exploração de petróleo e gás no Brasil.

Os valores cresceram expressivamente a partir de 2017 com a Lei 13.586/2017, que renovou até 2040 e ampliou o escopo do Repetro. O cruzamento também permite evidenciar que as 267 empresas são, em sua maioria, empresas transnacionais. Isso demonstra a complexidade da cadeia e sua conexão com a indústria petrolífera global. Ao mesmo tempo, evidencia o quanto é importante planejar o necessário e inevitável *phase-out* do petróleo, preservando empregos e estimulando cadeias produtivas de baixo carbono.

Vale dizer que hoje, segundo os [boletins mensais](#) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis do Brasil (ANP), em média os campos operados pela Petrobras, com participação exclusiva (100%), produzem cerca de 24,7% da produção brasileira. E entre 88% e 89% do petróleo brasileiro é produzido em campos operados pela Petrobras, em consórcio ou não.

Os subsídios concedidos à cadeia produtiva de óleo & gás encontrados neste levantamento são maiores em relação aos especificamente atribuídos à produção, os quais têm sido monitorados pelo Inesc na [série sobre subsídios aos combustíveis fósseis](#).

Isso acontece porque existem outros regimes e caminhos de renúncia que beneficiam as empresas habilitadas ao Repetro. É o caso dos incentivos concedidos pela SUDAM e SUDENE para as operações da indústria petrolífera no Norte e Nordeste; das isenções de PIS, Cofins-Importação, II e IPI concedidas na Zona Franca de Manaus, entre outras.

Exemplo da variedade de incentivos para além do Repetro pode ser visto nas segunda e terceira colocações das empresas com maiores renúncias: MODEC SERVICOS DE PETROLEO DO BRASIL LTDA e VENTURA PETRÓLEO. Elas são habilitadas ao Repetro mas têm suas renúncias associadas a diversos fundamentos legais. O achado está em linha com o que especialistas tributários apontam: para além do Repetro existem outros caminhos para que as empresas do setor de óleo & gás acessem renúncias e benefícios tributários<sup>2</sup>.

O cruzamento torna evidente que, a despeito do avanço com a divulgação dos dados pela Portaria nº 319, de 2023, a transparência acerca da composição e do tamanho dos subsídios à indústria fóssil no Brasil é uma lacuna que permanece. O Repetro, por exemplo, que é o maior regime especial do país em termos de renúncias, não tem seus dados divulgados nos Demonstrativos de Gastos Tributários (DGTs) da Receita Federal do Brasil. A RFB alega a impossibilidade técnica de computar as renúncias atribuídas ao Repetro como desvio do “Sistema Tributário de Referência (STR)”.

---

<sup>2</sup> Disponível em:

<https://www.conjur.com.br/2022-jun-28/artx-territorio-aduaneiro-repetro-industrializacao-unica-via/>



Por outro lado, a quebra de sigilo e os dados tornados públicos demonstram que a RFB dispõe de bases de dados robustas para mensurar e dar transparência dos subsídios à produção de óleo e gás. Bem como, promover sua inclusão como Gasto Tributário.

Em síntese, os valores bilionários encontrados no emaranhado de subsídios à produção de petróleo e gás demonstram o quanto o país precisa entender melhor e discutir sua relação com o petróleo. Hoje, essa relação é marcada pela assimetria de informação, pela falsa promessa de desenvolvimento e, mais recentemente, pelo canto da sereia de que o dinheiro do petróleo financiará a transição energética.

Os valores aqui encontrados demonstram que as perdas bilionárias de arrecadação em favor da indústria do petróleo tornam insustentável esse discurso. Organizar e disponibilizar informações oficiais sobre a composição e o tamanho dos subsídios concedidos à indústria fóssil é, ainda, um passo necessário que se espera de um governo que busca exercer liderança na agenda climática global.

A transparência é essencial para que o governo conquiste legitimidade para pautar a necessária reforma multilateral dos subsídios aos fósseis. O que se espera do governo brasileiro é que reconheça o problema dos subsídios à produção como um **problema doméstico cuja solução passa pela reforma global**. O desafio de situar a agenda da reforma onde ela deve ser enfrentada, no plano global, não prescinde da necessidade de avaliar de forma criteriosa e oficial qual a dimensão dos subsídios concedidos aos produtores.

E, muito menos, de reconhecer que os bilhões concedidos à indústria do petróleo não podem estar fora da conta dos recursos imprescindíveis para financiar a transição energética com justiça social.

## **Metodologia do levantamento**

Foram filtrados os CNPJs das empresas habilitadas ao Repetro (Anexo V) e a partir desse filtro foram encontradas informações sobre as renúncias apresentadas nos Anexos I, III e IV da Portaria 319 de 2023.

Anexo I: incentivos, renúncias, benefícios ou imunidade (IRBI) de natureza tributária declarados na Escrituração Contábil Fiscal (ECF) do contribuinte. Nesse caso, os dados aqui reunidos se concentraram nas renúncias fiscais associadas aos benefícios fiscais regionais, no âmbito da Sudam e Sudene.

Anexo III: incentivos, renúncias, benefícios ou imunidade de natureza tributária relativos ao PIS/Cofins vinculados à Importação.

Anexo IV: com dados dos incentivos, renúncias, benefícios ou imunidade de natureza tributária vinculados ao Imposto de Importação (II) e Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Anexo V: com dados das Pessoas Jurídicas Habilitadas perante a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil - Benefícios Fiscais e Regimes Especiais de Tributação. As 267 empresas habilitadas são as listadas no ano de 2023.